



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

LEI nº 146ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS VERBAS
QUE ESPECIFICA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, de importância de Cr\$ 105.766,80 -(cento e cinco mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), às verbas do Orçamento vigente, que assim especifica:

1.10.-8.02.0.-B.....	Cr\$	7.000,80
1.11.-8.04.3	Cr\$	4.000,00
1.12.-8.07.0.-A.....	Cr\$	1.680,00
1.12.-8.07.0.-B.....	Cr\$	106,00
1.13.-8.09.3	Cr\$	4.000,00
2.23.-8.48.4	Cr\$	6.000,00
3.302.8.63.4	Cr\$	7.440,00
3.306-8.81.0	Cr\$	540,00
4.40.-8.82.1.-C.....	Cr\$	20.000,00
4.40.-8.82.3	Cr\$	35.000,00
4.40.-8.82.4	Cr\$	20.000,00
no total de Cr\$ - CENTO E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS.		

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, de conformidade com o que determinam as normas financeiras em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 28 de Julho de 1953.-

Presidente em exercício

